



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

EDITAL DE PREGÃO N.º 170/2016

PROCESSO N.º 242/2016

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, torna público que nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS.

A sessão de pregão será realizada no local destinado às reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55, Centro, na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, **às 10:00 horas do dia 18 de novembro de 2016**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação das empresas interessadas, diretamente ao pregoeiro.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Proposta Comercial;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de ferramentas informatizadas (softwares) para a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, bem como para o IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista, e, ao CMPF – Centro de Formação Profissional “Prefeito Ideval Paccola”, conforme Termo de Referência – Anexo II contidos deste Edital, incluídos no custo proposto para tal licenciamento as atividades de implantação, instalação, configuração, conversão da base de dados, customização de dados, treinamento dos servidores públicos, manutenção e suporte técnico.

1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se no primeiro dia útil do mês subsequente ao da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3. A contratada ficará responsável pela conversão dos bancos de dados da Prefeitura Municipal, do IPREM, e do CMPF bem como pela customização das informações, instalação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

ferramentas, além da manutenção preventiva e corretiva das ferramentas, suporte técnico e pelo treinamento de pessoal, o qual será previamente indicado.

1.3.1. A contratada ficará responsável pela conversão dos bancos de dados dos últimos 10 anos, que serão entregues, no formato em que se encontram, à empresa vencedora do certame, no momento de assinatura de cada contrato.

1.4. As ferramentas deverão ser instaladas nos equipamentos a serem indicados pela Prefeitura Municipal, pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista, e, pelo CMFP – Centro de Formação Profissional “Prefeito Ideval Paccola”, devendo a conclusão de tais atividades se dar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da assinatura de cada contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que realizarem visita técnica à sede da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, bem como do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista, e, do CMPF – Centro de Formação Profissional “Prefeito Ideval Paccola”, a fim de tomarem conhecimento de todas as condições disponíveis por cada Entidade para a execução dos serviços objeto deste Edital.

2.2. A VISITA TÉCNICA será obrigatória, podendo ser realizada até a data de abertura do certame, a fim de obter o Atestado de Vistoria, que obrigatoriamente deverá ser entregue no Envelope “A” (Proposta).

2.2.1. Para realização da visita os interessados deverão efetuar prévio agendamento, através do telefone (14) 3269.7022, com o Sr. Luiz Fernando de Campos, com no mínimo dois dias de antecedência, afim de que as entidades envolvidas no certame façam suas programações.

2.2.2. A visita poderá ser realizada até a data prevista para início da sessão deste Pregão e na oportunidade será emitido competente Atestado. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2.3. A visita deverá ser efetuada por pessoa credenciada, munida de procuração com poderes expressos para sua realização em nome da empresa licitante.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

2.4. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3.660/06.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Setor de Licitações e juntados ao processo administrativo.

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, DECLARAÇÃO de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope “A”**: Proposta de Preços ;
- b) **Envelope “B”**: Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
PREGÃO Nº 170/2016
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
PREGÃO Nº 170/2016
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

4.2. O Envelope “A” deverá conter:

- a) **Proposta de preço**, datilografada no Anexo I fornecido pela Prefeitura ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o valor mensal para a cessão das ferramentas, e o valor total global pelo período de 12 (doze) meses;
- b) **Atestado de vistoria** emitido por servidor competente, documento este que comprovará as visitas realizadas tanto na Prefeitura Municipal, quanto no IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista, e, no CMPF – Centro de Formação Profissional “Prefeito Ideval Paccola”.
- c) **Descritivo Técnico** das ferramentas informatizadas (softwares) ofertados, informando o pleno atendimento às exigências constantes do Anexo II – Termo de Referência, bem como declaração de que caso venha a sagrar-se vencedora da etapa de lances, a licitante compromete-se, a validar tecnicamente as informações prestadas na Proposta, via demonstração dos softwares.

4.3. A proponente deverá considerar que do total mensal e global estimado em sua proposta, 60% (sessenta por cento) corresponderão às despesas estimadas para o contrato a ser firmado pela Prefeitura Municipal, 25% (vinte e cinco por cento) corresponderão às despesas estimadas para o contrato a ser firmado pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista, e, 15% (quinze por cento) corresponderão às despesas estimadas para o contrato a ser firmado pelo CMPF – Centro de Formação Profissional “Prefeito Ideval Paccola”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencois paulista.sp.gov.br

5

4.3.1. Os preços deverão ser apresentados já inclusos todas as despesas relacionadas a seguros, impostos e taxas, e quaisquer outras que de alguma forma incidam ou venham a incidir sobre os preços cotados.

4.4. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.

4.5. As propostas deverão conter prazo de validade mínimo de 60 (trinta) dias.

4.6. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto Executivo nº 326/2006 de 16/10/2006 e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste edital.

5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4. Declarado o encerramento do recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 6.6. deste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro e a equipe de apoio classificarão o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VIII do artigo 11 do Decreto nº 326/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, apresentarem borrões, rasuras ou entrelinhas, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o total global.

6.1.3. Serão desclassificados as propostas que não forem apresentados preços para todos os itens.

6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.2.1. A disputa de lances se dará sobre o valor GLOBAL, sendo que, após encerrada a disputa, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova planilha contendo os preços unitários atualizados, de acordo com o valor global adjudicado, a qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

6.2.2. As variações de valor dos lances não poderão ser inferiores a **1% (um por cento)**, oferecidos sobre o menor valor global.

6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será convocado o proponente para demonstrar o produto cotado.

6.7.1. A demonstração do sistema deverá ser realizada no mesmo dia do certame, após a finalização da etapa de lances e validação da documentação de habilitação. Na demonstração deverá ser comprovado o atendimento de todos os requisitos obrigatórios, sendo que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

desclassificada a licitante que omitir ou não atender a qualquer uma das exigências e requisitos técnicos estabelecidos neste edital e seus anexos como sendo obrigatórios.

6.7.2. O prazo para tais atividades será de até 4 (quatro) horas, devendo as proponentes portarem equipamentos e pessoal técnico adequado – no máximo 3 (três) técnicos além do representante legal.

6.7.3. A Prefeitura poderá contratar e/ou indicar técnicos para auxiliar nas avaliações, porém os mesmos não poderão possuir qualquer vínculo com quaisquer das empresas licitantes.

6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

6.9.1. Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5. e 6.8., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

6.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

6.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou ao menor lance, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.2. Após o encerramento da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, oferecer lance inferior ao menor lance, situação em que será declarada a vencedora.

6.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8

6.12.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o seu direito de apresentar lance inferior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste edital.

7.2. Para participação na presente licitação o interessado deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização. OBS: Não será necessário constar no envelope de habilitação os documentos exigidos nesta alínea, caso os mesmos já tenham sido entregues juntamente com o credenciamento na presente licitação;

b) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;

c) Comprovante de inscrição junto a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante (Alvará ou equivalente);

d) Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;

e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

g) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9

h) Indicação de equipamentos e estrutura, bem como de equipe técnica disponível para a prestação dos serviços objeto do certame;

i) No mínimo 01 Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de cessão de ferramentas informatizadas (softwares), limitadas às áreas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, consistentes em: orçamento, contabilidade, compras e transparência.

i.1) O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, descrição dos serviços executados e as áreas atendidas.

j) Comprovação de, na data de abertura do certame, possuir em seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior da área de informática, detentor de atestado de capacidade/responsabilidade técnica por execução de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado, da seguinte forma:

j.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior da área de Informática será feita, mediante apresentação cópia do Diploma de 3º Grau ou documento equivalente; acrescido de: - em se tratando de sócio da empresa, apresentação do contrato social; no caso de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ ou ficha de empregado; e, no caso de profissional autônomo contratado, cópia do contrato de prestação de serviços;

j.2) a prova de que o profissional é detentor de capacidade/responsabilidade técnica, deverá ser feita mediante apresentação de no mínimo 01 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da apresentação das propostas.

l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992.

m) Comprovação de possuir Capital Social igual ou superior a 10% do valor arrematado neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10

7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 14.8 e 14.9 deste edital, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.2. Caberá à autoridade superior decidir sobre a petição.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata, da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso na conclusão dos serviços de implantação dos softwares, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da locação, por dia de atraso, no atendimento de suporte aos usuários, até o limite de 15 (quinze) dias;
- d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da locação, por dia de atraso, no por dia de atraso no início do treinamento dos usuários, até o limite de 15 (quinze) dias;
- e) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução dos serviços;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Entes Contratantes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar

10.1.1. Restando comprovado que a proponente apresentou documentação falsa exigida para a presente licitação, comportou-se de modo inidôneo, fez declaração falsa ou cometeu fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará a mesma impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

12

10.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva das autoridades superiores dos Entes contratantes, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

10.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no corrente exercício:

04 – Diretoria de Finanças

04.01 – Serviços de Finanças

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 57

19 – Diretoria de Suprimentos

19.01 – Serviços de Suprimentos

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 780

20 – Centro Municipal de Formação Profissional

20.01 – CMFP

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 005

22 – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista

22.01 – IPREM

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 039

11.2. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2017 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

12. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. A empresa contratada ficará responsável pelos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

13

- a) Proceder a instalação das ferramentas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- b) Proceder ao treinamento dos usuários abaixo descritos, através de técnicos habilitados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a instalação das ferramentas:
 - b.1) PREFEITURA MUNICIPAL: Até 05 usuários por ferramenta – máximo de 20 horas técnicas;
 - b.2) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA: Até 03 usuários por ferramenta – máximo de 20 horas técnicas;
 - b.3) CMPF – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL “PREFEITO IDEVAL PACCOLA”: Até 03 usuários por ferramenta – máximo de 20 horas técnicas
- c) Prestar de serviços de manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;
- d) Prestar suporte técnico (preferencialmente por via remota, ou, ainda, in loco), durante todo o período de vigência contratual, e sempre que necessário for;
- e) Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- f) Arcar com as despesas de salários e encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Utilizar informações disponibilizadas pelos Entes contratantes exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- h) Guardar sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho.
- i) Instalar, e permitir o perfeito uso das ferramentas em equipamentos dos Entes contratantes no prazo estabelecido neste instrumento.

12.2. Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a contratada:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente edital;

12.3. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e os Entes contratantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

14

12.4. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.5. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

12.5.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

13. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura dos contratos. Para a formalização dos contratos deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

13.1.1. A proponente deverá considerar a homologação deste certame dará origem a 03 (três) contratos distintos e independentes, os quais serão formalizados em valores obtidos na seguinte proporção: Do valor final da proposta adjudicada, 60% (sessenta por cento) corresponderá às despesas estimadas para o contrato a ser firmado pela Prefeitura Municipal, 25% (vinte e cinco por cento) corresponderá às despesas estimadas para o contrato a ser firmado pela IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista, e, 15% (quinze por cento) corresponderá às despesas estimadas para o contrato a ser firmado pelo CMPF – Centro de Formação Profissional “Prefeito Ideval Paccola”.

13.2. Quando o adjudicado não aceitar a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à mesma e estará sujeito às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

13.3. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

13.4. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 05 do mês seguinte ao da execução dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

15

13.4.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Ente Contratante, observando-se os dados de faturamento de cada entidade e os valores de cada contrato.

13.4.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.5. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, os Entes contratantes poderão atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, para que não ocorra atraso na execução dos serviços.

13.5.1. No caso de prorrogação dos contratos, os preços avençados serão reajustáveis anualmente pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por base para o cálculo o da assinatura dos contratos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante dos Contratos, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

16

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na Diretoria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, ou por meio do Fax: (14) 3263 0040, ou ainda, obter informações pelos telefones: (14) 3269 7022 / 3269 7088.

14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº Executivo nº 326/2006 de 16/10/2006 e das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

14.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 01 de novembro de 2016.

JOSÉ DENILSON NOGUEIRA

Diretor de Suprimentos